Câmara Municipal de Vereadores
1
São Bento do Sul

São Bento do Sul, 07 de maio de 2024.

Ofício nº 208/2024 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Bento do Sul/SC

Assunto: Resposta ao Oficio n° 150/2024

Senhora Presidente:

Através do presente, encaminhamos resposta ao Requerimento de Informação n° 065/2024.

Apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

CMSBS 07/05/2024 13:39
581/2024 (144)

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

SAMAE

Ofício nº 104/2024 - SAMAE/SBS **São Bento do Sul, 06/05/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho

Assunto: Resposta ao Ofício nº 150/2024 referente ao Requerimento de Informação nº 065/2024

Prezado,

Vimos por meio deste responder aos questionamentos elencados no Requerimento de Informação nº 065/2024 emitido pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, a fim de elucidar a situação que reverberou na criação do Projeto de Lei nº 568/2024 sobre a instituição do Programa de Incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável no âmbito do Município de São Bento do Sul.

Acerca do Projeto de Lei acima citado, o mesmo encontra-se no escopo das ações do setor de resíduos sólidos urbanos do SAMAE. Desta feita, pelo fato da coleta seletiva com a destinação de materiais para as cooperativas de catadores ser parte do serviço prestado pela Autarquia, tendo a cobrança de tarifa que se reverte em retorno nos investimentos do setor específico, os recursos propostos no projeto de lei estão no planejamento da execução orçamentária.

Quanto a criação da proposta, a mesma se deu no ano de 2024 tendo em vista a demanda exposta pela presidente da cooperativa de catadores para o SAMAE no início deste exercício, considerando fatores externos, como: baixa dos preços dos produtos vendidos, alta demanda (em razão dos projetos implementados) sem estrutura hábil para atendimento, escassez de pessoal, etc.

Prontamente, a partir do explanado por ela, o setor de resíduos sólidos urbanos se mobilizou em busca de uma possibilidade de auxílio ao pleno

Câmara Municipal de São Bento do Sul

desenvolvimento das atividades da cooperativa de catadores, tendo em vista o importante serviço prestado pelos trabalhadores daquele local para todos os munícipes.

Ademais, com a implementação do Programa Recicla São Bento, verificou-se a dificuldade de ampliação de distribuição dos sacos laranja para toda a cidade pela falta de pessoas que façam a triagem dos materiais recolhidos na cooperativa de catadores.

Assim, o escopo do projeto vai ao encontro da necessidade de ampliação no número de pessoas que trabalham na cooperativa para que o SAMAE tenha condições de atender a demanda da sociedade quanto a separação de materiais para reciclagem, uma vez que a população tem aderido de maneira significativa ao referido programa, separando os materiais recicláveis.

Por fim, abaixo relacionamos ações já aprovadas no âmbito do município de São Bento do Sul como meio de incentivo à Cooperativa de Catadores de Material Reciclável - Coopercat:

- Lei nº 795/2003 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO BENTO DO SUL";
- Lei nº 1235/2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO BENTO DO SUL - COOPERCATSBS."
- Lei nº 1350/2005 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO BENTO DO SUL - COOPERCATSBS."
- Lei nº 1521/2006 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A COOPERATIVA DOS CATADORES DE

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO BENTO DO SUL - COOPERCATSBS."

Todas as leis acima nominadas se tratam de valores repassados à cooperativa com a finalidade de auxiliar na sua manutenção, demonstrando que o incentivo possui caráter histórico e recorrente, sem que esbarre em qualquer vedação pelo período em que o projeto visa ser implementado.

Os serviços de coleta seletiva e incentivo à reciclagem vêm sendo desenvolvidos há anos, não sendo nenhuma prática inovadora a proposta no PLE.

De mais a mais, não existe qualquer vedação pois, ao contrário do que a Lei Eleitoral dispõe, o repasse não se dará de forma gratuita. Há contrapartida estabelecida no projeto de lei, pois o recebimento da contribuição mensal se dará na proporção dos trabalhos realizados.

Assim, todo o ecossistema da reciclagem se encontrará integralizado e atuará de forma ainda mais eficaz.

Ou seja, buscamos por meio de diversas ações ampliar a reciclagem do nosso Município, mas de nada adiantará o fomento dessas ações de cunho educativo se não tivermos estrutura para a correta destinação do material.

Sem mais permanecemos ao inteiro dispor para o que se fizer necessário e aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO SCHWIRKOWSKI
Diretor de Resíduos Sólidos Urbanos

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

Câmara Municipal de São Bento do Sul
5

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO N. 106 / 2024 - **SEMAM**

São Bento do Sul, 25 de abril de 2024.

De: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Para: GAPRE - Ao Senhor Chefe de Gabinete José Dorival Dums

Assunto: Requerimento de informação n° **65/2024**

Prezado,

Venho por meio deste, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, prestar esclarecimentos sobre o requerimento de informação n° **65/2024**, da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Foram feitos questionamentos quanto ao projeto de Lei 560/2024 sobre a Criação do Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais de São Bento do Sul.

Os programas criados através dos Projetos de Lei nº 560/2024 e 568/2024 que estabelece a distribuição de bens, valores ou benefícios, se tratam de programas já em curso e com execução orçamentaria no exercício anterior?

R: Projeto 560/2024 não é uma iniciativa totalmente nova na secretaria, já que existe um programa de castração previamente estabelecido pela Lei 3544/2015 e regulamentado pelo Decreto 582/2017. Isso sugere que o Projeto 560/2024 pode estar buscando expandir esse programa existente.

Atenciosamente,

PAULO ZWIEFKA:79142770963

Assinado de forma digital por PAULO ZWIEFKA:79142770963
Dados: 2024.04.25 11:43:19 -03'00'

PAULO ZWIEFKA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente